



Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120231205000404

### AMBIENTE DE TESTES - MODELO 1

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios se faz necessária para atender aos 2021 dias letivos no exercício de 2024, fornecendo merenda escolar de qualidade aos alunos da rede de ensino do Município de Itarema. Esta contratação visa assegurar o acesso dos estudantes a alimentos que atendam aos padrões nutricionais e às exigências dietéticas estipuladas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo adequado, bem como para a promoção de hábitos alimentares saudáveis.

O atendimento dessa necessidade é imperativo para:

- Garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos durante os períodos de aula;
- Promover a igualdade de condições para aprendizagem, oferecendo alimentação que contribua para a manutenção da atenção e do rendimento escolar;
- Assegurar a inclusão de alimentos diversificados e culturalmente aceitáveis, respeitando hábitos alimentares locais;
- Respeitar as particularidades dos alunos que apresentem restrições alimentares, alergias ou intolerâncias, fornecendo alternativas adequadas;
- Atender às normativas legais referentes à alimentação escolar;
- Estabelecer práticas sustentáveis no fornecimento da merenda escolar, priorizando produtos da agricultura familiar local.

Para isso, é fundamental a seleção de fornecedores qualificados, que possam garantir a entrega contínua e a qualidade dos alimentos a serem fornecidos. A contratação também deve respeitar os princípios estabelecidos pela Lei 14.133, efetuando uma seleção transparente e competitiva para assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Ação Governamental	ANTONIO CARLOS COSTA AIRES - Presidente





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios visa atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo alimentação escolar de qualidade que contribui para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, assim como para a formação de hábitos alimentares saudáveis. A escolha da solução deve incorporar critérios e práticas de sustentabilidade, respeitando a legislação aplicável, e observar padrões mínimos de qualidade e desempenho.

Requisitos gerais:

- Qualidade nutricional e sensorial dos alimentos compatíveis com as necessidades dos alunos atendidos pelo PNAE;
- Diversidade e equilíbrio nutricional, seguindo as diretrizes do Guia Alimentar para a População Brasileira;
- Atendimento às demandas quantitativas e qualitativas do corpo discente do Município de Itarema;
- Capacidade logística para entrega e distribuição regular nos locais determinados, garantindo o contínuo fornecimento da alimentação escolar;
- Compatibilidade dos produtos com as necessidades e preferências alimentares locais.

Requisitos legais:

- Conformidade com as normativas do PNAE e legislação correlata;
- Regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;
- Respeito às normas de segurança alimentar e boas práticas de fabricação.

Requisitos de sustentabilidade:

- Priorização de alimentos provenientes da agricultura familiar e do desenvolvimento local sustentável;
- Minimização de embalagens e promoção de práticas de reciclagem e menor impacto ambiental;
- Fornecedores com práticas sustentáveis e comprovadamente responsáveis do ponto de vista social e ambiental.

Requisitos da contratação:

- Adoção de práticas que estimulem a economia do entorno, valorizando produtos de origem local;
- Flexibilidade para alterações contratuais decorrentes de ajustes nas quantidades e na frequência de entrega, conforme a demanda real das unidades escolares;
- Atendimento aos prazos de entrega estipulados e capacidade de atuação em eventuais situações emergenciais de suprimento.

Para atender à necessidade especificada, são essenciais os seguintes requisitos:

- Alimentos que atendam às especificações nutricionais conforme a faixa etária dos





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

alunos;

- Produtos que estejam de acordo com as exigências de segurança alimentar e que não apresentem riscos à saúde;
- Procedimentos e documentação que comprovem a qualidade e procedência dos gêneros;
- Flexibilidade de fornecimento, de forma a ajustar-se ao calendário escolar;
- Mecanismos para o controle e a garantia da qualidade dos produtos entregues;
- Consideração do impacto ambiental e adoção de medidas mitigadoras adequadas.

A contratação deverá ser suficientemente flexível para aceitar variações no fornecimento que acompanhem as mudanças do contexto escolar, sem, contudo, especificações excessivas que possam limitar a competitividade e a participação de diversos fornecedores. Será dada preferência a propostas que integrem eficiência econômica com responsabilidade social e ambiental, fortalecendo a economia local e promovendo a sustentabilidade.

#### 4. Levantamento de mercado

Após análise das possíveis soluções de contratação de fornecedores de gêneros alimentícios, identificamos as seguintes opções para atendimento às necessidades da merenda escolar do Município de Itarema:

- Contratação direta com fornecedores locais, incluindo produtores da agricultura familiar como opção prioritária, visando fomentar a economia local e assegurar frescor e qualidade dos alimentos;
- Contratação através de empresas terceirizadas especializadas em fornecimento de gêneros alimentícios, que atuem no gerenciamento integral da operação, desde a aquisição até a distribuição nas escolas;
- Adesão a atas de registro de preços de outros entes federativos para aproveitamento de condições contratuais vantajosas já negociadas;
- Formas alternativas de contratação, como a celebração de parcerias público-privadas ou acordos de cooperação com organizações sociais, para a operacionalização do fornecimento da merenda escolar.

A solução mais adequada, considerando o interesse público, a valorização da economia local e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é a contratação direta com fornecedores locais, principalmente produtores da agricultura familiar. Esta escolha promove uma alimentação saudável e variada, respeita os hábitos alimentares e a cultura local, incentiva o desenvolvimento sustentável e atende às necessidades nutricionais específicas dos alunos. Além disso, contribui para o desenvolvimento econômico da comunidade através do apoio ao pequeno produtor local e diminuição dos custos logísticos.

#### 5. Descrição da solução como um todo

Após aprofundado estudo das soluções existentes no mercado para o fornecimento de





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

gêneros alimentícios, e considerando as jurisprudências e diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133, a solução mais adequada para atender à demanda de merenda escolar do Município de Itarema deve abarcar os seguintes aspectos:

- Forte enfoque na aquisição de produtos oriundos de agricultura familiar local, alinhando-se assim ao desenvolvimento sustentável e ao fomento da economia regional, em conformidade com o Art. 40 da Lei 14.133 que recomenda o aproveitamento das peculiaridades do mercado local para assegurar economicidade.
- Inclusão de uma variedade significativa de itens nutricionalmente ricos e culturalmente aceitos pela população escolar, respeitando-se as indicações do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em linha com o que estabelece o Art. 26 quanto à promoção de desenvolvimento nacional sustentável e atendimento às normas técnicas brasileiras.
- Implementação de um sistema de gestão e controle da qualidade dos alimentos que permita o rastreamento desde a origem até a entrega nas unidades escolares, respaldado no Art. 12, que ressalta a importância de se observarem os procedimentos de execução documentados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- Adoção de práticas de segurança alimentar e nutricional que assegurem que os gêneros alimentícios fornecidos estejam livres de contaminação, em conformidade com o que preconiza o Art. 11 relacionado ao interesse público, da eficácia e da proteção à saúde pública.
- Formulação de um plano de continuidade que possua estratégias de mitigação para possíveis riscos no fornecimento, de acordo com o Art. 14 que impõe a observância de medidas de precaução para salvaguardar a Administração Pública de contratos inexecutáveis ou insatisfatórios.
- Desenvolvimento de um sistema logístico eficiente, capaz de gerenciar as entregas periódicas e de se adaptar às variações sazonais do calendário escolar, com o respaldo no princípio de eficiência e economicidade previstos no Art. 5.
- Comprometimento com o emprego de práticas sustentáveis em todas as etapas, desde a produção até a distribuição dos alimentos, sintonizado com a diretriz de desenvolvimento nacional sustentável mencionado no Art. 5 e na busca pela promoção da gestão de recursos ambientais e naturais, expressa no Art. 12.

Destarte, a opção pela solução descrita visa contemplar não apenas a satisfação imediata das necessidades nutricionais dos estudantes mas também a aderência aos princípios jurídicos e às boas práticas de gestão pública e sustentabilidade que regem as contratações no âmbito da Lei 14.133.

### 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Arroz beneficiado	4.441,000	Quilograma





Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1			
2	Feijão carioca	5.541,000	Quilograma
Especificação: feijão carioca			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Arroz beneficiado	4.441,000	Quilograma	4,95	21.997,61
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1					
2	Feijão carioca	5.541,000	Quilograma	8,29	45.953,18
Especificação: feijão carioca					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 67.950,78 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede de ensino do Município de Itarema, fundamentados na Lei 14.133 de abril de 2021, apresentamos a seguir as justificativas para o parcelamento ou não da solução, levando em consideração os princípios da eficiência e economicidade, bem como a garantia da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

1. Análise da economicidade e viabilidade técnica: A divisão em lotes pode oferecer benefícios econômicos devido à competitividade, permitindo que mais fornecedores, inclusive pequenas e microempresas, possam participar do processo licitatório, conforme estabelecem os arts. 23 e 40 da Lei 14.133. A segmentação do objeto também pode conduzir a uma gestão contratual mais eficiente, cumprindo com o disposto no art. 40 da mencionada Lei.
2. Atendimento às várias unidades escolares: A especificidade de cada unidade escolar e a variação de consumo entre elas recomenda o parcelamento do contrato, para que os produtos sejam fornecidos de acordo com as necessidades específicas, garantindo a adequação à realidade de cada escola e contribuindo com o princípio da eficiência.
3. Capacidade de armazenamento: As limitações de armazenamento em algumas unidades escolares fazem com que se prefira o fornecimento fracionado, evitando perdas e desperdícios, em conformidade com o art. 40, IV da Lei 14.133.
4. Economia de escala: A análise da modalidade de compra centralizada, embora possa sugerir economia de escala, deve ser sopesada em contraposição ao risco de falhas ou atrasos no fornecimento. Se a economia de escala gerar custos adicionais de logística ou resultar em menor qualidade dos produtos, o parcelamento se justifica para maximização da efetividade da contratação.
5. Princípio do parcelamento: Conforme o § 2º do art. 40 da Lei, o princípio do parcelamento deve considerar a viabilidade da divisão do objeto em lotes, a





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

peculiaridade do mercado local e a ampliação da competição. Neste caso, opta-se pelo parcelamento para potencializar a eficiência e expansão da concorrência.

6. Avaliação de risco: A diversificação de fornecedores, decorrente do parcelamento, diminui o risco de desabastecimento devido à falência, desistência ou incapacidade de um único fornecedor em atender toda a demanda.
7. Desenvolvimento local: A aquisição de produtos da agricultura familiar e a possível divisão em lotes atendem ao desenvolvimento sustentável do município, favorecendo a economia local em linha com os ditames da Lei 14.133.

Conclui-se, após rigorosa análise e estudo amparado na Lei 14.133 e nos princípios que regem as licitações, ser recomendável o parcelamento da solução. Esta decisão está alinhada com o objetivo de promover uma licitação competitiva, assegurando a qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos e a satisfação das necessidades nutricionais dos estudantes com a devida eficiência e economicidade.

### 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para aquisição de gêneros alimentícios para atender os dias letivos no exercício financeiro de 2024 com merenda escolar para a rede de ensino do Município de Itarema está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade. A inclusão deste processo no planejamento estratégico financeiro e de contratações permite uma gestão otimizada de recursos, garantindo que as necessidades de suprimento sejam satisfeitas de acordo com os parâmetros de qualidade e quantidade necessários para o correto funcionamento da rede educacional do município.

As diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual asseguram que haja suficiente previsibilidade orçamentária e financeira, bem como a transparência e eficácia na aplicação dos recursos públicos. A efetiva inclusão deste processo no plano anual demonstra o compromisso da administração municipal com o atendimento dos princípios da eficiência e eficácia, promovendo também o desenvolvimento sustentável e o atendimento às políticas públicas de educação.

### 10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar têm como base as normativas estatuídas pela Lei nº 14.133/2021. Em conformidade com o espírito da Lei, a presente contratação visa atingir os seguintes objetivos:

1. Seleção de uma proposta que, além de economicamente vantajosa, seja apta a gerar o resultado mais eficiente e eficaz para suprir as necessidades nutricionais dos estudantes ao longo dos 2021 dias letivos previstos para o exercício de 2024;
2. Tratamento isonômico entre os licitantes, com o estabelecimento de critérios claros e objetivos, garantindo assim a justa competição (Art. 11, II da Lei 14.133);
3. Garantia de que os gêneros alimentícios fornecidos são de qualidade e seguros, atendendo às diretrizes nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Alimentação Escolar (PNAE) e às legislações pertinentes;

4. Estímulo à economia local mediante a preferência de aquisição de produtos advindos da agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º, Art. 26 e Art. 40, III da Lei 14.133);
5. Prevenção e mitigação de riscos que possam comprometer a continuidade do fornecimento da merenda escolar, em conformidade com os Art. 12, IX e Art. 18, X da Lei 14.133;
6. Contribuição para o processo de educação alimentar e nutricional dos alunos, por meio do fornecimento de alimentos diversificados que respeitem os hábitos alimentares locais;
7. Respeito ao interesse público por intermédio de um processo licitatório que observe a legislação em vigor, prezando pela eficiência, pela publicidade e pela transparência, em total harmonia com os princípios da Lei de Licitações de 2021 (Art. 5º e Art. 11, IV da Lei 14.133);
8. Alcance de economia de escala e racionalização nas aquisições, através de um planejamento estratégico e alinhamento com o orçamento anual, conforme previsto no Art. 40 da Lei 14.133.

Assim, o planejamento e execução desta contratação têm por fim último a garantia de uma alimentação escolar que concilie qualidade nutricional e satisfação dos estudantes, com a administração eficiente dos recursos públicos e o incentivo à economia local, elementos indispensáveis para cumprir as metas da política educacional e alimentar do Município de Itarema.

### 11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva execução da contratação de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos 2021 dias letivos no exercício de 2024 para a rede de ensino do Município de Itarema, as seguintes providências detalhadas deverão ser adotadas:

1. Finalização das especificações técnicas dos itens alimentícios, assegurando que estejam alinhadas às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e que promovam uma alimentação saudável e balanceada, contemplando restrições e necessidades dietéticas especiais dos estudantes;
2. Capacitação contínua da equipe de nutrição e dos gestores responsáveis pelo programa de alimentação escolar, a fim de qualificar a administração e fiscalização do contrato e das normas de segurança alimentar;
3. Elaboração de um cronograma de entregas que leve em consideração o calendário letivo, visando a maximização da eficácia logística e a minimização de perdas e desperdícios de alimentos;
4. Desenvolvimento de um sistema de monitoramento operacional para rastrear entregas e inspeções de qualidade, bem como para avaliar a satisfação dos alunos com relação à merenda escolar provida;
5. Construção de um plano de contingência que contemple estratégias para lidar com eventuais atrasos ou falhas no fornecimento, incluindo a busca por alternativas de fornecedores e medidas rápidas de resolução;
6. Definição de procedimentos de inspeções e testes de qualidade para todos os produtos recebidos, garantindo que os mesmos cumpram rigorosamente os





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

critérios estabelecidos;

7. Promoção de uma comunicação efetiva entre as diversas partes interessadas, incluindo área requisitante, nutricionistas, fornecedores e equipe de licitação, para assegurar clareza nas informações e eficiência no suprimento;
8. Avaliação da possibilidade de contratos com fornecedores locais, visando o fomento da economia regional e explorando possíveis benefícios, tais como a redução de custos com logística e a promoção de alimentos frescos para as escolas.

### 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Considerando a decisão administrativa no processo de aquisição de gêneros alimentícios para atender os dias letivos com merenda escolar no Município de Itarema, e com base nos princípios e jurisprudências da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela utilização do sistema de registro de preços. As seguintes jurisprudências fundamentam tal decisão:

1. O Art. 40 da Lei 14.133 destaca que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e a possibilidade de processamento por meio de registro de preços, quando pertinente, atendendo às condições de demanda prováveis e à obtenção de economia de escala.
2. Já o Art. 82 pressupõe a definição de quantidades máximas e mínimas para aquisição dos itens, permitindo a contratação com base em uma estimativa de consumo atualizada e flexibilidade na gestão de estoques e atendimento da demanda.
3. O Art. 83 enfatiza que os preços registrados implicam um compromisso de fornecimento, mas não obrigam a Administração a contratar, conferindo à Administração a liberdade para realizar licitações específicas em caso de necessidade, o que é coerente com as práticas de eficiência e economicidade.
4. O Art. 84 permite a prorrogação do prazo de vigência do registro de preços, o que pode ser vantajoso em termos de planejamento e estabilidade de fornecimento a longo prazo.
5. Adicionalmente, o Art. 85 evidencia que o registro de preços é cabível para contratação de serviços frequentemente necessários, como é o caso dos gêneros alimentícios para merenda escolar.

Em vista desses aspectos, o registro de preços é considerado a modalidade mais apropriada para a contratação em questão, uma vez que confere à Administração Pública a vantagem de celebrar contratos mais vantajosos economicamente e com flexibilidade operacional para adequar a aquisição à demanda efetiva, evitando desperdícios ou escassez de recursos alimentícios e garantindo a continuidade e a qualidade da alimentação fornecida aos estudantes da rede municipal de ensino.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em consonância com a Lei 14.133 de abril de 2021, que rege os procedimentos de licitação e contratação pública, faz-se necessário abordar a vedação da participação de





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

empresas na forma de consórcio para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Itarema.

A vedação proposta está amparada pelo seguinte trecho legal da nova lei de licitações:

- Art. 15, § 5º, estabelece que "a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato". Isso implica uma série de complexidades e desafios gerenciais que podem dificultar a gestão eficiente do contrato para aquisição de merenda escolar, considerando a rotatividade e as necessidades constantes de ajustes no fornecimento dos produtos alimentícios.
- Art. 15, § 4º, permite que o edital de licitação possa estabelecer limites máximos para o número de empresas consorciadas, caso haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente. No contexto da merenda escolar, é primordial garantir a continuidade e a regularidade do fornecimento sem intercorrências que poderiam resultar da divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas.

Considerando o objeto do contrato, a aquisição de gêneros alimentícios é uma atividade que demanda atenção especial para assegurar a qualidade e a segurança nutricional dos alimentos fornecidos, sendo mais adequada a contratação de uma empresa única com capacidade de suprir a demanda de forma centralizada e harmonizada, eliminando as possíveis falhas de comunicação ou sobreposição de atribuições que podem ocorrer em arranjos consorciados.

Além disso, deve-se considerar a relevância da agilidade nas decisões e na execução do contrato, fundamental em se tratando de produtos perecíveis e com prazos de validade específicos, aspectos que podem ser comprometidos pela complexa estrutura decisória dos consórcios.

Portanto, é recomendável a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica, visando maior eficiência administrativa, previsibilidade no fornecimento dos gêneros alimentícios e minimização dos riscos inerentes à gestão compartilhada desta natureza de fornecimento.

### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pelo Art. 18, inciso XII da Lei 14.133 de abril de 2021, na fase preparatória do processo licitatório, é de suma importância identificar os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras relativas à aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar do Município de Itarema. A seguir, é descrito o levantamento dos possíveis impactos e as medidas a serem adotadas para mitigá-los, visando o desenvolvimento nacional sustentável, conforme princípios norteadores da Lei 14.133.





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

- Impactos no processo de produção agrícola, que pode envolver o uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos, contribuindo para a contaminação do solo e dos recursos hídricos e afetando a biodiversidade local;
- Aumento na produção de resíduos sólidos gerados pelas embalagens dos gêneros alimentícios, o que demanda uma gestão adequada de resíduos e reciclagem;
- Emissões de gases de efeito estufa decorrentes do transporte dos produtos alimentícios, em especial quando oriundos de regiões distantes.

Como medidas mitigadoras, propõe-se:

- Inclusão de critérios de sustentabilidade na seleção de fornecedores, privilegiando aqueles que adotam práticas de produção agrícola sustentável e que atendam à legislação ambiental vigente;
- Fomento à aquisição de produtos de agricultura familiar local, reduzindo a pegada de carbono decorrente do transporte e apoiando a economia local, em alinhamento com o disposto no Art. 40 e a preferência estabelecida pela Lei 14.133;
- Estabelecimento de exigências contratuais para a minimização do uso de embalagens ou utilização de embalagens biodegradáveis, recicláveis ou retornáveis;
- Elaboração e execução de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos que contemple a separação, coleta seletiva, reciclagem e disposição final adequada dos resíduos;
- Implementação de um programa de educação ambiental nas escolas, conscientizando os alunos sobre a importância de práticas sustentáveis, incluindo a redução do desperdício de alimentos.

Adotar essas medidas está em consonância com o Art. 5º da Lei 14.133, que ressalta princípios de planejamento e desenvolvimento nacional sustentável como fundamentais na execução das contratações públicas. Com isso, busca-se um equilíbrio entre o atendimento das necessidades de alimentação escolar e a responsabilidade socioambiental.

### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada e minuciosa das disposições da Lei 14.133/2021 e considerando as especificidades do processo licitatório em questão, pode-se concluir pela viabilidade e razoabilidade da contratação de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para os dias letivos do exercício de 2024 no Município de Itarema. A conclusão favorável baseia-se nos seguintes aspectos jurídicos e princípios estabelecidos na referida legislação:

- O processo de contratação atende aos princípios da eficiência, do planejamento e do desenvolvimento nacional sustentável, alinhando-se aos objetivos do Art. 11, que asseguram a seleção de propostas aptas a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, tratamento isonômico entre os licitantes e promoção de uma justa competição.
- A observância ao Art. 26 da Lei garante a seleção de produtos de origem local,





## Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

contemplando as margens de preferência estabelecidas, o que favorece o desenvolvimento da economia regional e o fortalecimento da agricultura familiar.

- A conformidade com o Art. 23 assegura que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados no mercado, garantindo que a contratação pública não ocorra com sobrepreço nem com preços inexequíveis.
- O planejamento da contratação, conforme o Art. 18, reflete uma análise técnica preliminar consistente e abrangente, que contempla todas as fases do processo e alinha-se ao interesse público e à legislação orçamentária.
- A adoção do parcelamento da solução, quando viável e pertinente, segue o princípio da economicidade e da maior amplitude de competição, conforme Art. 40, contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
- A ausência de adoção do sistema de registro de preços está em consonância com as disposições contidas nos Arts. 82 a 86, pois está justificado pela natureza e especificidade do objeto licitado e pelo controle eficaz das aquisições que será implementado.
- O processo licitatório observa a necessidade de ampliação da competição e fornecimento contínuo, em linha com o Art. 40, que recomenda o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e viabiliza a gestão de contratos eficiente.

Portanto, conclui-se que a contratação proposta está fundamentada de forma sólida nas disposições da Lei 14.133/2021, garantindo a sua adequação aos parâmetros legais e a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública e para a comunidade escolar atendida. A viabilidade e razoabilidade da contratação estão, assim, amplamente justificadas e alinhadas às boas práticas de governança e ao interesse público.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-365-5496  
PÁGINA: 11 DE 12





**Estado do Ceará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO**

---

Fortaleza / CE, 12 de dezembro de 2023

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*

LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*

JANIO AMARO  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 301-365-5496  
PÁGINA: 12 DE 12

